

AUTOR: DGITA	DATA: 2003-02-07	VERSÃO: 1.1
<i>NCTS/NSTI</i> <i>Novo Sistema do Trânsito Informatizado</i> ❖ <i>STADA – Trânsito</i> ❖ <i>Guia de implementação</i> <i>das mensagens EDI</i>		
<i>DEFINIÇÕES GERAIS</i>		
<i>UN/EDIFACT</i> <i>W3C/XML</i>		

HISTÓRICO DO GUIA

Versão	Rev.	Aprovação	Descrição	Acção (*)	Páginas
1	0	2002-07-15	Versão inicial	I	Todas
1	1	2003-02-07	Versão revista pela DGAIEC. Alterações nos seguintes pontos: 3; 4; 5; 6.1; 6.2; 6.3; 6.4; 6.5; 7; 8; 11	A	Várias

(*) Acção: I – Inserção
A – Alteração

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. ARQUITECTURA DO SISTEMA	5
3. PRINCÍPIOS GERAIS	6
3.1. ÂMBITO	6
3.2. ADEQUAÇÃO AO ANO 2000	6
4. MENSAGENS UN/EDIFACT	7
4.1. NORMA	7
4.2. VERSÃO DA SINTAXE	7
4.3. MENSAGENS UN/EDIFACT UTILIZADAS	7
4.4. SEGMENTOS DE SERVIÇO DA TRANSFERÊNCIA	7
4.4.1. <i>UNA – Caracteres de serviço</i>	7
4.4.2. <i>UNB – Cabeçalho da transferência</i>	8
4.4.3. <i>UNZ – Fim da transferência</i>	10
4.5. MENSAGENS UN/EDIFACT PARA ERROS DE SINTAXE	11
4.5.1. <i>Mensagem CONTRL</i>	11
4.6. CARACTERES ADMITIDOS	11
4.7. REGRAS DE UTILIZAÇÃO DA NORMA EDIFACT	11
5. REGRAS NA UTILIZAÇÃO DAS MENSAGENS EM XML	12
5.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS	12
5.2. ESTRUTURA DO NOME DO FICHEIRO XML	12
6. FLUXOS DE INFORMAÇÃO ENTRE OS OE E AS ESTÂNCIAS ADUANEIRAS	13
6.1. FLUXOS DE INFORMAÇÃO MINIMALISTA	13
6.1.1. <i>Envio da Declaração de Trânsito e consequente aceitação ou rejeição</i>	14
6.1.2. <i>Autorização de saída ou saída não autorizada</i>	14
6.2. FLUXOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM OS CONTROLOS	15
6.2.1. <i>Notificação da decisão de controlo</i>	16
6.2.2. <i>Pedido de autorização de saída</i>	16
6.3. FLUXOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM ANULAÇÕES	17
6.3.1. <i>Pedido de anulação da declaração</i>	18
6.4. FLUXOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM O APURAMENTO	19
6.4.1. <i>Notificação do apuramento</i>	19
6.5. FLUXOS DE INFORMAÇÃO EXCLUSIVOS DO DESTINATÁRIO AUTORIZADO	20
6.5.1. <i>Fluxos de informação relacionados com comunicação de chegada</i>	21
6.5.1.1. <i>Comunicação de chegada</i>	21
6.5.1.2. <i>Rejeição da comunicação de chegada</i>	21
6.5.1.3. <i>Notificação do fim do regime</i>	21
6.5.2. <i>Fluxos de informação relacionados com a descarga das mercadorias</i>	22
6.5.2.1. <i>Autorização de descarga</i>	22
6.5.2.2. <i>Relatório de descarga</i>	22
6.5.2.3. <i>Rejeição das anotações na descarga</i>	22
7. REGRAS E CONDIÇÕES	23
7.1. REGRAS	23
7.2. CONDIÇÕES	27
7.3. REGRAS TÉCNICAS	31
7.4. REGRAS NACIONAIS	33
8. ESTRUTURAS DE NUMERAÇÃO	34
9. DOCUMENTO DE ACOMPANHAMENTO	36
10. LISTA DAS ADIÇÕES	37
11. GLOSSÁRIO	38

1. INTRODUÇÃO

O guia de implementação das mensagens EDI para o STADA – Trânsito tem como objectivo definir os princípios e regras de envio e recepção de mensagens EDI utilizando quer à norma EDIFACT quer ao XML. Assim, nas trocas de informação entre os Operadores Económicos e as Estâncias Aduaneiras (EA) são utilizadas estas mensagens.

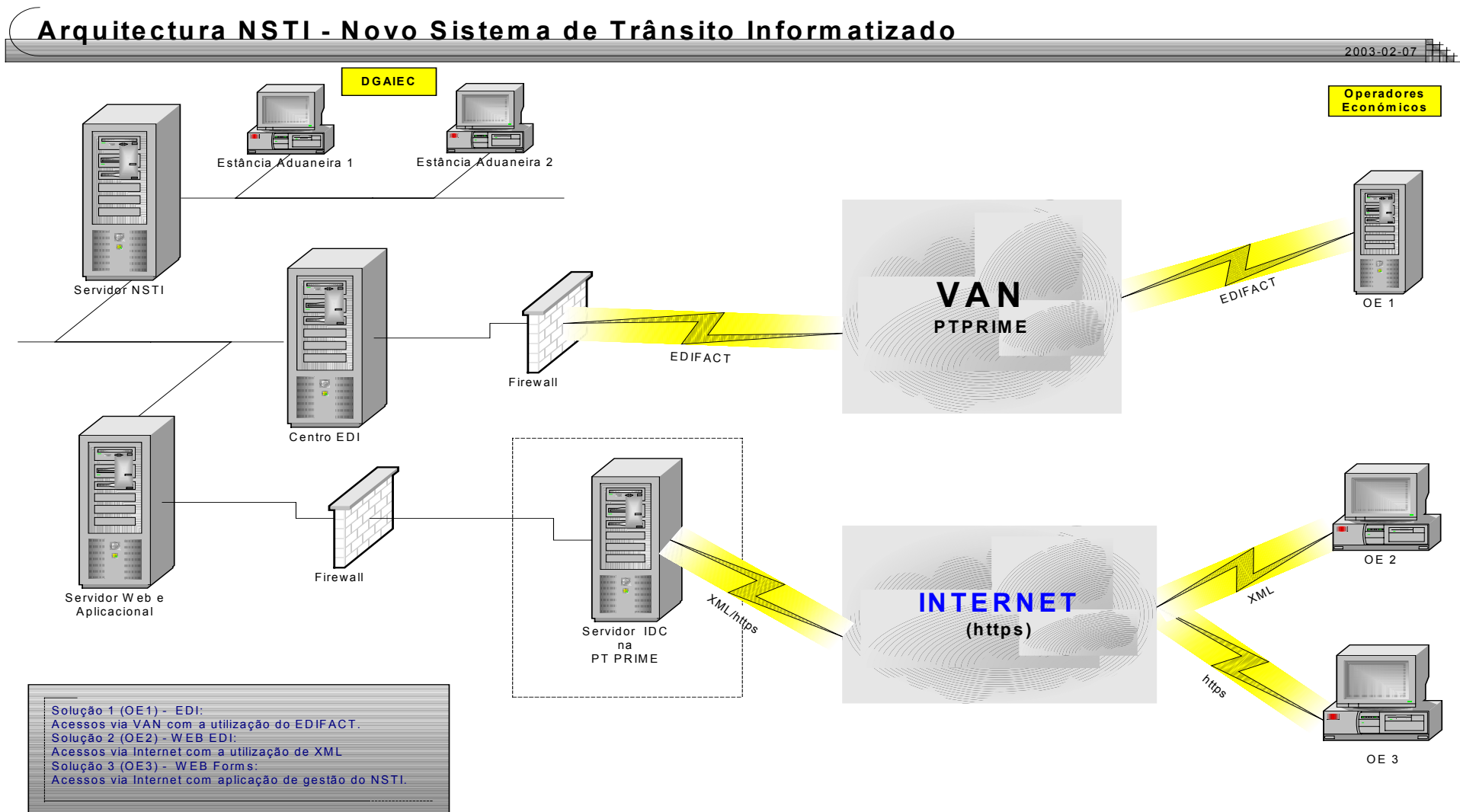
As mensagens utilizadas são as definidas pela Comissão Europeia e constam do documento DDNTA, versão 5.0, apenas tendo sido efectuada a sua tradução.

Este guia descreve os princípios gerais da definição de mensagens EDI, bem como a descrição das mesmas, subdivididas da seguinte forma:

	NOME DO FICHEIRO
PT007A – Comunicação de chegada	NSTI - Mensagem PT007A v1.0.pdf
PT008A – Rejeição da comunicação de chegada	NSTI - Mensagem PT008A v1.0.pdf
PT009A – Decisão sobre o pedido de anulação	NSTI - Mensagem PT009A v1.0.pdf
PT014A – Pedido de anulação da declaração	NSTI - Mensagem PT014A v1.0.pdf
PT015A – Declaração de trânsito	NSTI - Mensagem PT015A v1.1.pdf
PT016A – Rejeição da declaração de trânsito	NSTI - Mensagem PT016A v1.1.pdf
PT025A – Notificação do fim do regime	NSTI - Mensagem PT025A v1.0.pdf
PT028A – Aceitação da declaração de trânsito	NSTI - Mensagem PT028A v1.1.pdf
PT029A – Autorização de saída	NSTI - Mensagem PT029A v1.1.pdf
PT043A – Autorização de descarga	NSTI - Mensagem PT043A v1.0.pdf
PT044A – Relatório de descarga	NSTI - Mensagem PT044A v1.0.pdf
PT045A – Notificação de apuramento	NSTI - Mensagem PT045A v1.0.pdf
PT051A – Saída não autorizada	NSTI - Mensagem PT051A v1.1.pdf
PT054A – Pedido de autorização de saída	NSTI - Mensagem PT054A v1.0.pdf
PT058A – Rejeição das anotações na descarga	NSTI - Mensagem PT058A v1.0.pdf
PT060A – Notificação da decisão de controlo	NSTI - Mensagem PT060A v1.0.pdf
PT062A – Rejeição do pedido de autorização de saída	NSTI - Mensagem PT062A v1.0.pdf

A manutenção das mensagens está a cargo da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA), em consonância com a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais de Consumo (DGAIEC).

2. ARQUITECTURA DO SISTEMA



3. PRINCÍPIOS GERAIS

3.1. ÂMBITO

Este guia destina-se a todos os Operadores Económicos (doravante designados apenas por OE) autorizados pela DGAIEC, a comunicar com as Estâncias Aduaneiras (EA), via EDI, com vista ao tratamento de informação, no âmbito do NSTI.

3.2. ADEQUAÇÃO AO ANO 2000

Todas as datas, com excepção de uma, têm o formato YYYYMMDD, onde:

YYYY = Ano
MM = Mês
DD = Dia

A única excepção é, na vertente EDIFACT, a data de preparação no segmento UNB (elemento 0017), com o formato YYMMDD. Este formato está implícito na versão seleccionada do UN/EDIFACT (versão 3).

Todavia, se for utilizado o XML para a troca de mensagens, a data de preparação da transferência obedecerá ao formato YYYYMMDD.

Anos a 2 dígitos são convertidos para 4 dígitos usando as seguintes regras:

- ❖ Se o ano a 2 dígitos pertencer ao intervalo 87-99 inclusive, será assumido como pertencendo ao século XX e será convertido para o formato '19YY'.
- ❖ Se o ano a 2 dígitos pertencer ao intervalo 00-86 inclusive, será assumido como pertencendo ao século XXI e será convertido para o formato '20YY'.

4. MENSAGENS UN/EDIFACT

4.1. NORMA

A norma utilizada é o **UN/EDIFACT** (ISO 9735, versão 3), com base no directório **D.96B**.

4.2. VERSÃO DA SINTAXE

A versão da sintaxe é a “**3**” (**três**), que será referenciada no elemento 0002, S001 - Identificador de Sintaxe (*Syntax identifier*), do segmento UNB – Cabeçalho da Transferência (*Interchange header*).

4.3. MENSAGENS UN/EDIFACT UTILIZADAS

- a) **CUSDEC – Mensagem da Declaração Aduaneira (*Customs Declaration Message*)**
- b) **CUSRES – Mensagem da Resposta Aduaneira (*Customs Response Message*)**
- c) **CONTRL – Mensagem do Relatório de Sintaxe e Serviço (*Syntax and Service Report Message*)**

4.4. SEGMENTOS DE SERVIÇO DA TRANSFERÊNCIA

A definição dos segmentos de serviço da transferência é única, quer se trate da mensagem CUSDEC quer das mensagens CUSRES ou CONTRL:

SEGMENTO	DESCRIÇÃO
<u>UNA</u>	Caracteres de Serviço (<i>Service String Advice</i>)
<u>UNB</u>	Cabeçalho da Transferência
<u>UNZ</u>	Fim da Transferência

4.4.1. UNA – Caracteres de serviço

Este segmento não pode ser utilizado.

4.4.2. UNB – Cabeçalho da transferência

Este segmento é de utilização obrigatória e deve ser sempre usado no princípio de uma transferência, tendo como objectivos iniciar, identificar e especificar uma dada transferência.

NORMA EDIFACT				MENSAGEM CUSxxx/PTxxxA			Lista de Códigos
UNB	CABEÇALHO DA TRANSFERÊNCIA, M, 1x			MENSAGEM, O, 1x			
S001	IDENTIFICADOR DE SINTAXE	M			O		
0001	Identificador de sintaxe	M	an4	UNOC	O	a4	21
0002	Número de versão de sintaxe	M	n1	3	O	n1	22
S002	EMISSOR DA TRANSFERÊNCIA	M			O		
0004	Identificação do emissor	M	an..35	Código de Localização EAN do Emissor	O	an..35	
0007	Qualificador do código de identificação	C	an..4	14	F	an..4	
0008	Endereço para remetente	C	an..14		-	-	
S003	RECEPTOR DA TRANSFERÊNCIA	M			O		
0010	Identificação do receptor	M	an..35	Código de Localização EAN da DGITA	O	an..35	
0007	Qualificador do código de identificação	C	an..4	14	F	an..4	
0014	Endereço para remetente	C	an..14		-	-	
S004	DATA/HORA DE PREPARAÇÃO	M			O		
0017	Data de preparação	M	n6	AAMMDD	O	n6	
0019	Hora de preparação	M	n4	HHMM	O	n4	
0020	N.º DE REFERÊNCIA DE CONTROLO DA TRANSFERÊNCIA (ICR)	M	an..14		O	an..14	
S005	REFERÊNCIA/PALAVRA PASSE DO RECEPTOR	C			F		
0022	Referência do receptor/ <i>palavra passe</i>	M	an..14	Referência do receptor/ <i>palavra passe</i>	F	an..14	
0025	Qualificador da referência do receptor/ <i>palavra passe</i>	C	an2	Qualificador da referência do receptor/ <i>palavra passe</i>	F	an2	
0026	REFERÊNCIA DA APLICAÇÃO	M	an..14	PTxxxA	O	an..14	
0029	PRIORIDADE	C	a1	Prioridade	F	a1	
0031	PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO	C	n1	Pedido de confirmação	F	n1	27
0032	IDENTIFICAÇÃO FISCAL DO EMISSOR	C	an..35	Identificação fiscal do emissor	O	an..35	
0035	INDICADOR DE TESTES	C	n1	Indicador de testes	F	n1	27

REGRAS:

S001 IDENTIFICADOR DE SINTAXE

0001 Identificador de sintaxe

Identifica a sintaxe e o nível de caracteres utilizado. Usar “UNOC”: UNO = UN/ECE, seguido pelo nível de caracteres identificado por “C” (neste nível os caracteres devem ser ISO-8859-1).

0002 Número de versão de sintaxe

Incrementado em uma unidade para cada versão: usar “3”.

S002 EMISSOR DA TRANSFERÊNCIA

0004 Identificação do emissor

Identifica o emissor da transferência e deve utilizar código de localização EAN.

0007 Qualificador do código de identificação

Identifica o código de identificação utilizado: usar “14” para indicar a utilização do código de localização EAN.

S003 RECEPTOR DA TRANSFERÊNCIA (DGITA)

0010 Identificação do receptor (DGITA)

Identifica o receptor da transferência: utilizar código de localização EAN.

A **DGITA** tem os seguintes códigos de localização EAN:

➤ **Testes:** T5600000015483

➤ **Real:** 5600000015483

0007 Qualificador do código de identificação

Identifica o Código de Identificação utilizado: usar “14” para indicar a utilização do código de localização EAN.

S004 DATA/HORA DE PREPARAÇÃO

0017 Data de preparação

A data da transferência terá o formato **AAMMDD** (ano mês dia).

0019 Hora de preparação

A hora da transferência terá o formato **HHMM** (hora minuto).

0020 N.º DE REFERÊNCIA DE CONTROLO DA TRANSFERÊNCIA (ICR)

Referência única para o par EMISSOR/RECEPTOR, atribuída pelo emissor da transferência.

S005 REFERÊNCIA/PALAVRA PASSE DO RECEPTOR

Dados de preenchimento facultativo.

0026 REFERÊNCIA DA APLICAÇÃO

Indica, obrigatoriamente o tipo de mensagem que se está a enviar/receber (do tipo: **PTxxxA**).

0029 PRIORIDADE

Dado de preenchimento facultativo e não qualificado.

0031 PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO

Dado de preenchimento facultativo.

0032 IDENTIFICAÇÃO FISCAL DO EMISSOR

Este dado deve ser preenchido, obrigatoriamente, com o número fiscal (NIF) do emissor.

Neste caso, entende-se por *NIF do emissor*, o NIF da pessoa que “assina” a declaração (o representante directo ou orgânico do responsável principal ou este, se se tratar de uma pessoa singular e não se fizer representar).

0035 INDICADOR DE TESTES

Caso seja preenchido deverá ter os seguintes valores:

0 – Indica que **não** são testes (dados reais)

1 – Indica que são testes (dados para testes)

Dado de preenchimento facultativo.

NOTA: Todas as transferências serão compostas apenas por uma só mensagem, isto é, a cada transferência corresponde uma e uma só declaração de trânsito.

EXEMPLO:

UNB+UNOC:3+56000000XXXXX:14+5600000015483:14+021218:1000+REF1234567++PT015A
++501254687'

4.4.3. UNZ – Fim da transferência

Este segmento também é de utilização obrigatória e tem como objectivos terminar e verificar se a transferência está completa.

NORMA EDIFACT				MENSAGEM CUSxxx/PTxxxA			Lista de Códigos
UNZ	FIM DA TRANSFERÊNCIA, M, 1x			MENSAGEM, O, 1x			
0036	Contagem de controlo da transferência	M	n..6	1	O	n..6	
0020	N.º de referência de controlo da transferência (ICR)	M	an..14	N.º de referência de controlo da transferência (ICR) idêntico a UNB:S004:0020	O	an..14	

REGRAS:

0036 Contagem de controlo da transferência

Conta o número de mensagens contidos na transferência (os pares UNH/UNT). Como só é admitida uma mensagem por transferência vem sempre preenchido com o valor “1”.

0020 N.º de referência de controlo da transferência (ICR)

Idêntico ao S004:0020 do segmento UNB.

EXEMPLO:

UNZ+1+REF1234567'

4.5. MENSAGENS UN/EDIFACT PARA ERROS DE SINTAXE

4.5.1. Mensagem *CONTRL*

A mensagem a ser enviada, sempre que forem encontrados erros de sintaxe do EDIFACT, será a PT907A.

Os destinatários da mensagens **PT907A**, não deverão, após a recepção desta, enviar mensagens *CONTRL* para a DGITA, acusando a recepção daquela mensagem.

4.6. CARACTERES ADMITIDOS

Os caracteres admitidos são os do alfabeto “**UNOC**” (*ISO 8859-1 – Latim 1*) e são representados no elemento S001 do UNB.

4.7. REGRAS DE UTILIZAÇÃO DA NORMA EDIFACT

- a) O segmento **UNA** não pode ser utilizado;
- b) Uma transferência UN/EDIFACT começa **sempre** pelo segmento **UNB**;
- c) Cada transferência UN/EDIFACT contém apenas **uma mensagem**. Embora a norma EDIFACT permita transmitir várias mensagens numa única transferência, esta possibilidade foi restringida a **uma mensagem por transferência**;
- d) Utiliza-se o seguinte conjunto de separadores (*separator set*):
 - ‘ Separador de segmento;
 - + Separador de elemento de dados;
 - : Separador de elemento composto;
 - ? Alteração do significado do carácter (*Release character*);
- e) A representação do sinal decimal é o **ponto** (.);
- f) Os grupos funcionais não podem ser utilizados (segmentos UNG/UNE);
- g) Os *nesting indicators* não podem ser utilizados;
- h) O indicador de testes permite identificar se a mensagem enviada se destina a ambiente de testes (‘1’) ou a ambiente de produção (“0” ou não preenchida);
- i) O número de referência de controlo da transferência **ICR** (*Interchange Control Reference*) é único por cada transferência UN/EDIFACT para o mesmo **MRN** (*Movement Reference Number*)/**NRM** (N.º de Referência do Movimento);
- j) Não são permitidos zeros à esquerda nos dados numéricos;
- k) Não são permitidas minúsculas nos dados representados por listas de códigos (por exemplo: códigos de países, etc.).

5. REGRAS NA UTILIZAÇÃO DAS MENSAGENS EM XML

5.1. Especificações gerais

Para a utilização do XML e dos respectivos **DTD** (*Document Type Definitions*) definiram-se algumas convenções que se apresentam.

Especificação dos dados:

- ◆ Cada grupo de dados ou elemento aparece como comentário (`<!-- xxx -->`);
- ◆ Cada grupo de dados corresponde a um *'node'*;
- ◆ Cada *'node'* engloba os seus respectivos *'sub-nodes'* e *'leafs'*;
- ◆ Cada item corresponde a uma *'leaf'*.

Especificação da utilização dos dados e o número de ocorrências:

- ◆ +: 1 (O, 1x)
- ◆ *: 1..n (F, 1x / C, 1x)
- ◆ ?: 0..n (F, nx / C, nx com n > 1)

Onde:

- ◆ O = Obrigatório
- ◆ F = Facultativo
- ◆ C = Condicionado

Exemplo de um *node*:

```
<!-- Node: OPERADOR DESTINATÁRIO AUTORIZADO -->  
<!ELEMENT TRAAUTCONTRA (TINTRA59)>
```

Exemplo de uma *leaf*:

```
<!--Leaf: Nome -->  
<!ELEMENT NamPC17 (#PCDATA)>
```

Nota:

A representação do sinal decimal é o **ponto** (.);

5.2. Estrutura do nome do ficheiro XML

O nome do ficheiro a enviar deverá ter a seguinte estrutura:

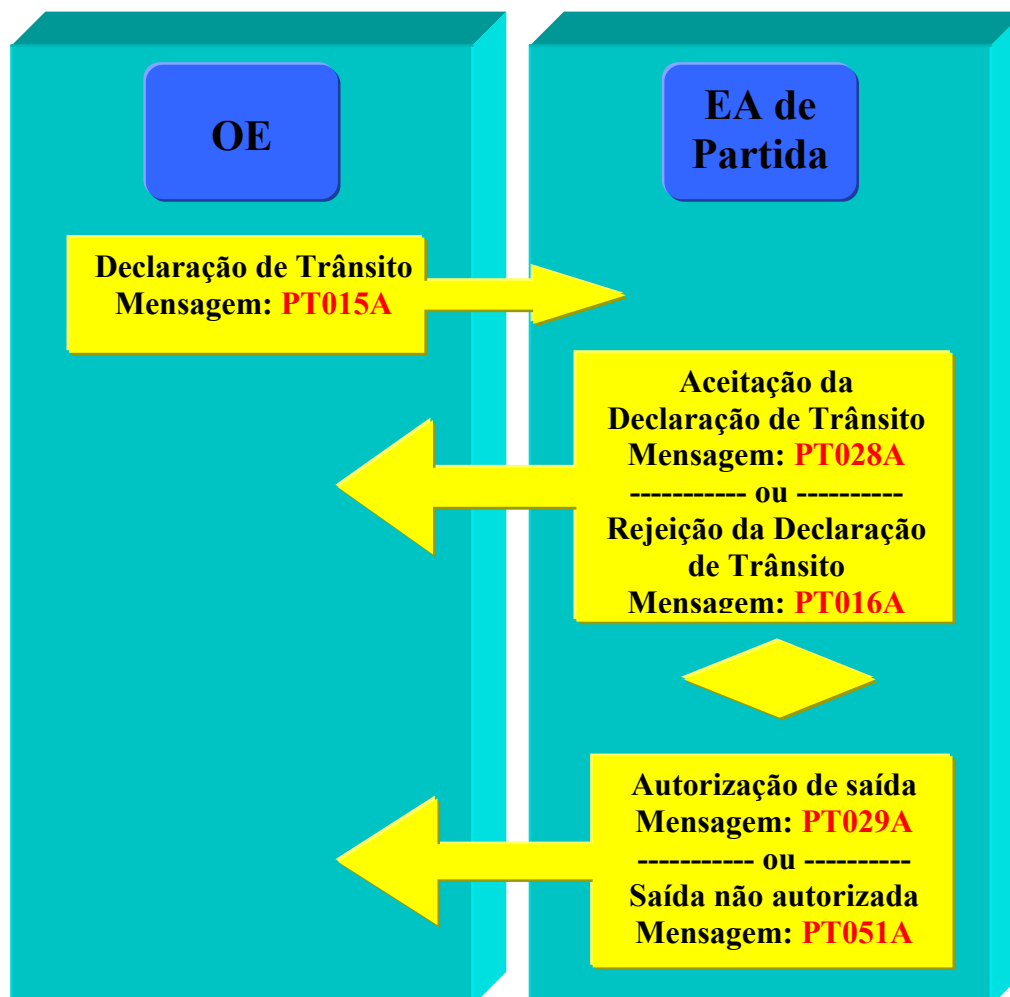
Tipo de mensagem+”-“+**Login**+”-“+**N.º sequencial do ficheiro**+”**.xml**”

Atributo	Observações	XML
Tipo de mensagem		MesTypMES20
Login	NIF+”-“+N.º sequencial de acesso	MesSenMES3
N.º sequencial do ficheiro		IntConRefMES11

Exemplo: PT015A-500000000-0001-000001.xml

6. FLUXOS DE INFORMAÇÃO ENTRE OS OE E AS ESTÂNCIAS ADUANEIRAS

6.1. Fluxos de informação minimalista



Este diagrama descreve o fluxo mínimo de informação que o OE deverá implementar para poder comunicar com as Estâncias Aduaneiras (EA) por processo informático, utilizando para o efeito a transferência electrónica de dados (EDI).

As mensagens estão definidas com o prefixo “PT” (identificador de Portugal) e o sufixo “A” (identificador da versão da mensagem).

6.1.1. Envio da Declaração de Trânsito e consequente aceitação ou rejeição

Fluxo 1: Operador Económico → Estância Aduaneira de partida

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT015A – Declaração de Trânsito	CUSDEC

O OE envia a mensagem **PT015A** – Declaração de Trânsito, com o objectivo de declarar à EA as mercadorias que pretende sujeitar ao regime de trânsito comunitário/comum.

Fluxo 2: Estância Aduaneira de partida → Operador Económico

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT028A – Aceitação da declaração	CUSRES
PT016A – Rejeição da declaração	CUSRES

A EA de partida responde à mensagem **PT015A** através de uma das seguintes mensagens:

- **PT028A**, após validação semântica dos dados recebidos efectuada com sucesso, com a indicação de aceitação da declaração de trânsito enviada e do respectivo NRM/MRN atribuído;

ou

- **PT016A**, caso os dados recebidos não estejam em condições de serem aceites, o OE receberá todos os erros funcionais encontrados na declaração enviada.

6.1.2. Autorização de saída ou saída não autorizada

Fluxo 3: Estância Aduaneira de partida → Operador Económico

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT029A – Autorização de saída	CUSDEC
PT051A – Saída não autorizada	CUSDEC

Após a EA de partida efectuar os controlos necessários, esta enviará ao OE uma das seguintes mensagens: **PT029A** – Comunicação da autorização de saída.

ou

- **PT051A** – Comunicação de saída não autorizada.

6.2. Fluxos de informação relacionados com os controlos



Este diagrama descreve o fluxo de informação que o OE deverá implementar para poder:

- ser notificado da decisão de controlo do movimento;
- solicitar, quando for caso disso, a autorização de saída;
- receber as correspondentes respostas àquele pedido.

6.2.1. Notificação da decisão de controlo

Fluxo 1: Estância Aduaneira de partida → Operador Económico

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT060A – Notificação da decisão de controlo	CUSRES

A Estância Aduaneira de partida envia a mensagem **PT060A**, com o objectivo de notificar o OE de que o movimento foi seleccionado para controlo.

6.2.2. Pedido de autorização de saída

Fluxo 2: Operador Económico → Estância Aduaneira de partida

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT054A – Pedido de autorização de saída	CUSDEC

O OE envia a mensagem **PT054A** solicitando a autorização de saída para uma dada Declaração de Trânsito.

Fluxo 3: Estância Aduaneira de partida → Operador Económico

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT029A – Autorização de saída	CUSDEC
PT062A – Rejeição do pedido de autorização de saída	CUSRES

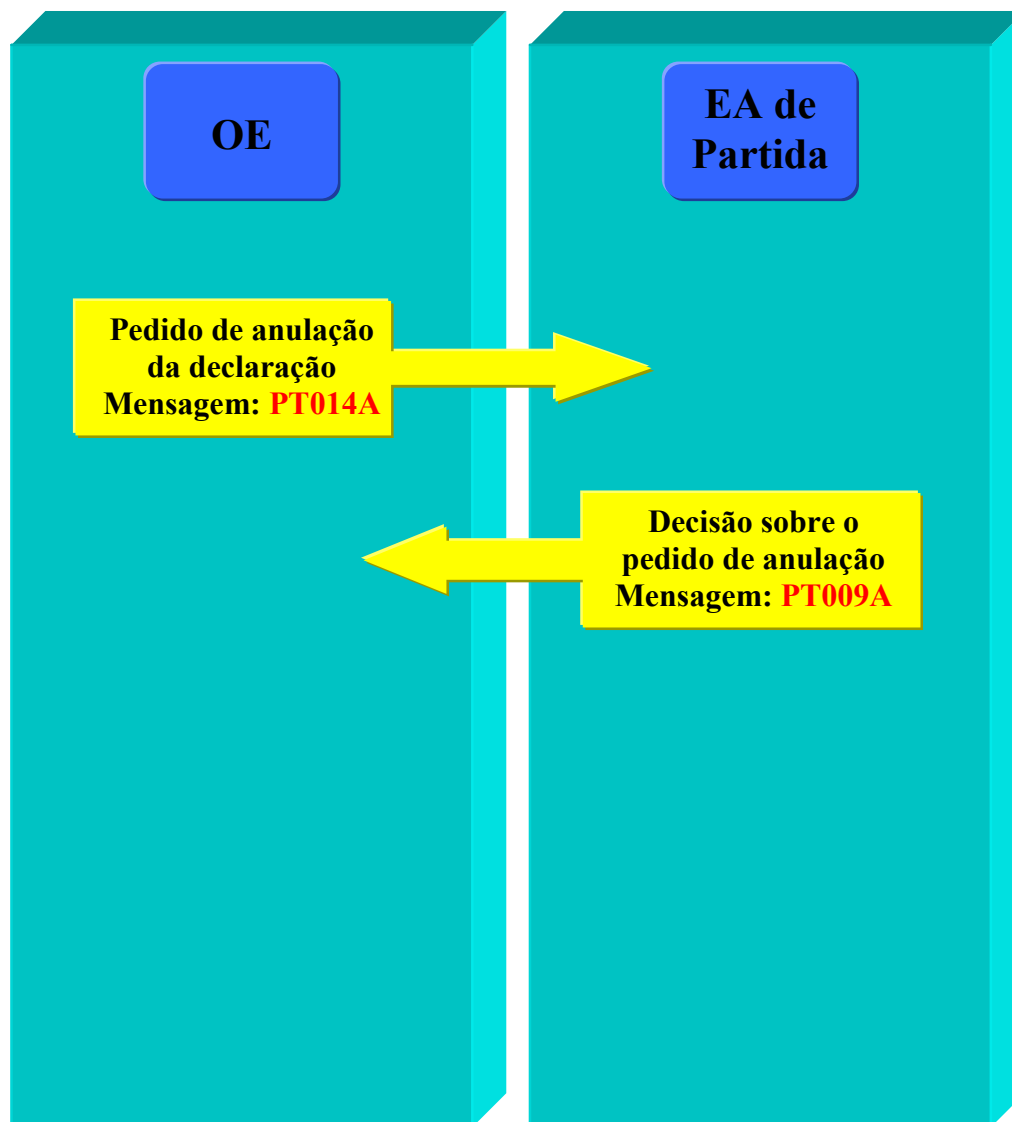
Ao pedido efectuado através da mensagem **PT054A**, a EA de partida, enviará para o OE uma das seguintes mensagens:

- **PT029A** – Comunicação da autorização de saída.

ou

- **PT062A** – Comunicação da rejeição do pedido de autorização de saída.

6.3. Fluxos de informação relacionados com anulações



Este diagrama descreve o fluxo de informação que o OE deverá implementar para solicitar anulações de declarações de trânsito (antes da autorização de saída).

6.3.1. Pedido de anulação da declaração

Fluxo 1: Operador Económico → Estância Aduaneira de partida

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT014A – Pedido de anulação da declaração	CUSDEC

O OE envia a mensagem **PT014A** pedindo a anulação de uma dada Declaração de Trânsito.

Fluxo 2: Estância Aduaneira de partida → Operador Económico

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT009A – Decisão sobre o pedido de anulação	CUSRES

Ao pedido efectuado, a EA de partida, responderá com a mensagem **PT009A** indicando se o pedido foi aceite ou rejeitado.

6.4. Fluxos de informação relacionados com o apuramento



Este diagrama descreve o fluxo de informação que o OE deverá implementar para receber a notificação que o regime foi apurado.

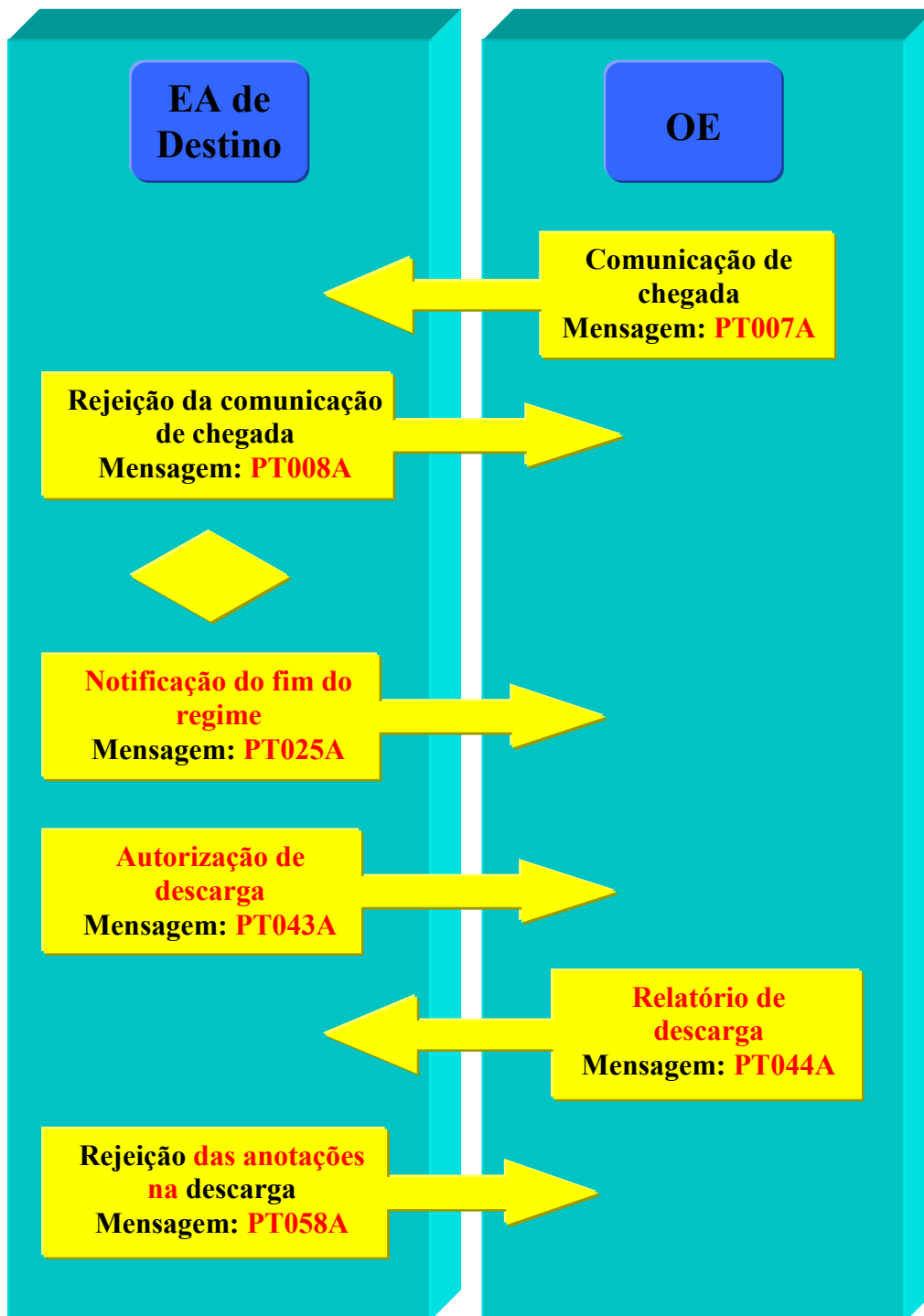
6.4.1. Notificação do apuramento

Fluxo 1: Estância Aduaneira de partida → Operador Económico

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT045A – Notificação do apuramento	CUSDEC

A EA envia a mensagem **PT045A** informando o OE que o regime foi apurado.

6.5. Fluxos de informação exclusivos do Destinatário Autorizado



Este diagrama descreve o fluxo de informação que o OE com o estatuto de destinatário autorizado deverá implementar para comunicar com a EA de destino, no que respeita à chegada das mercadorias e à sua descarga.

6.5.1. Fluxos de informação relacionados com comunicação de chegada

6.5.1.1. Comunicação de chegada

Fluxo 1: Destinatário Autorizado → Estância Aduaneira de destino

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT007A – Comunicação de chegada	CUSDEC

O Destinatário Autorizado imediatamente após a chegada das mercadorias às suas instalações tem de enviar a mensagem **PT007A** informando a EA de destino dessa chegada.

6.5.1.2. Rejeição da comunicação de chegada

Fluxo 2: Estância Aduaneira de destino → Destinatário Autorizado

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT008A – Rejeição da comunicação de chegada	CUSRES

A EA de destino, se for caso disso, pode rejeitar a comunicação de chegada, enviando ao Destinatário Autorizado a mensagem **PT008A**.

6.5.1.3. Notificação do fim do regime

Fluxo 3: Estância Aduaneira de destino → Destinatário Autorizado

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT025A – Notificação do fim do regime	CUSRES

A EA de destino informa o Destinatário Autorizado de que as mercadorias foram libertadas do regime de trânsito através da mensagem **PT025A**.

6.5.2. Fluxos de informação relacionados com a descarga das mercadorias

6.5.2.1. Autorização de descarga

Fluxo 1: Estância Aduaneira de destino → Destinatário Autorizado

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT043A – Autorização de Descarga	CUSDEC

Através da mensagem **PT043A** a EA de destino informa o Destinatário Autorizado que pode proceder à descarga das mercadorias.

6.5.2.2. Relatório de descarga

Fluxo 2: Destinatário Autorizado → Estância Aduaneira de destino

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT044A – Relatório de descarga	CUSDEC

O Destinatário Autorizado através da mensagem **PT044A** informa a EA de destino dos resultados da descarga.

6.5.2.3. Rejeição das anotações na descarga

Fluxo 3: Estância Aduaneira de destino → Destinatário Autorizado

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT058A – Rejeição das anotações na descarga	CUSRES

A EA de destino, se for caso disso, informa o Destinatário Autorizado de que não aceita as anotações da descarga através da mensagem **PT058A**.

7. REGRAS E CONDIÇÕES

O intercâmbio de mensagens obedece a determinadas regras e condições que têm que ser respeitadas na utilização do EDI.

A cada mensagem corresponde um conjunto de regras e condições que têm que se verificar.

7.1. REGRAS

NÚMERO	DESCRIÇÃO
R005	O "N.º de adição" (casa n.º 32) é sempre utilizada mesmo se "Adições" (casa n.º 5) = "1"; neste caso "N.º de adição" (casa n.º 32) é também "1".
R007	Cada "N.º de adição" (casa n.º 32) é único em toda a declaração.
R010	Quando for declarado o mesmo expedidor para todas as adições de mercadorias, é utilizado o grupo de dados "OPERADOR Expedidor (casa n.º 2)" da rubrica "OPERAÇÃO DE TRÂNSITO. O grupo de dados "OPERADOR Expedidor (ex-casa n.º 2)" da rubrica "ADIÇÃO DE MERCADORIAS" não pode ser utilizado.
R011	Quando for declarado o mesmo destinatário para todas as adições de mercadorias, é utilizado o grupo de dados "OPERADOR Destinatário (casa n.º 8)" da rubrica "OPERAÇÃO DE TRÂNSITO. O grupo de dados "OPERADOR Destinatário (ex-casa n.º 8)" da rubrica "ADIÇÃO DE MERCADORIAS" não pode ser utilizado.
R015	O grupo de dados "OPERADOR Destinatário Autorizado (casa n.º 53)" pode ser utilizado para indicar que será utilizado no destino um procedimento simplificado.
R020	Quando o "Tipo de declaração" (casa n.º 1 ou ex-casa n.º 1) = "T2" e o movimento tiver proveniência um país terceiro (identificado pela estância de partida), o Responsável Principal deve declarar, pelo menos, um "tipo de documento anterior" (casa n.º 40) = "T2", "T2L", "T2F", "T2LF", "T2CIM", "T2LTIR" ou "T2LATA", seguido da sua referência anotada na casa "Referência do documento anterior". Esta regra não se aplica na Comunidade Europeia.
R026	Torna-se obrigatório um dos atributos se for utilizada a casa "DOCUMENTOS/CERTIFICADOS APRESENTADOS" (casa n.º 44).
R027	Tanto a "ID informação complementar" ou "Texto" do grupo de dados "Menções especiais" (casa n.º 44) é obrigatória no caso deste grupo ser utilizado.
R035	As condições C005 e C006 não podem ser verificadas se o "Modo de transporte interior" (casa n.º 26) não for utilizada.
R036	A condição C010 não podem ser confirmada se o "Modo de transporte na fronteira" (casa n.º 25) não for utilizada.
R041	"Localização aprovada das mercadorias"/"Código de localização aprovada", "Localização autorizada das mercadorias" e "Sublocal aduaneiro" (casa n.º 30) não podem ser utilizados em simultâneo.
R060	Quando o operador utiliza o atributo "Código de mercadoria" (casa n.º 33), deve declarar pelo menos 4 e até 8 dígitos algarismos do código de mercadoria.
R075	As casas "Exportação da CE" e "Exportação do país" não podem ser utilizadas

2003-02-07	VERSÃO: 1.1	PRINCÍPIOS GERAIS	PÁGINA: 23/38
------------	-------------	-------------------	---------------

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	simultaneamente. Quando for utilizada a casa "Exportação da CE", o seu valor é fixado em "1".
R095	<p>O atributo deve ser utilizado no caso de existirem listas de carga em suporte papel. Nesse casos, aplicam-se as seguintes regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ o atributo obrigatório "País de expedição" (casa n.º 15a) do grupo de dados OPERAÇÃO DE TRÂNSITO é preenchida com "--", ◆ só há uma ocorrência do grupo de dados ADIÇÃO DE MERCADORIAS, acompanhado, sempre que necessário, dos subgrupos de dados REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS ANTERIORES, DOCUMENTOS/CERTIFICADOS APRESENTADOS e MENÇÕES ESPECIAIS. Todos os outros subgrupos de dados do grupo ADIÇÃO DE MERCADORIAS não podem ser utilizados, ◆ o atributo "Descrição textual" (casa n.º 31) contém referências às listas de carga apenas, o atributo "Descrição_textual_LNG" contém o código linguístico utilizado para essas referências. <p>O conteúdo das referências pode ser:</p> <p>Para "Tipo de declaração" (casa n.º 1) = "T1": "Ver lista(s) de Carga", Para "Tipo de declaração" (casa n.º 1) = "T2": "Ver lista(s) de Carga", Para "Tipo de declaração" (casa n.º 1) = "T-": "T1: Ver lista(s) de carga de ... a ...", "T2: Ver lista(s) de carga de ... a ...",</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ o atributo "N.º de adição" (casa n.º 32) é preenchida com "--", <p>todos os outros atributos do grupo de dados ADIÇÃO DE MERCADORIAS não podem ser utilizados.</p>
R100	O atributo é usado como a linguagem básica a utilizar em comunicações posteriores entre o OE no destino e o sistema da Alfândega. Se o OE não utilizar este atributo, então o sistema aduaneiro utilizará a linguagem por defeito da estância de partida.
R105	O "Número total de volumes" (casa n.º 6) é igual à soma de todos os "Número de Volumes" + todos os "Números de unidades" + o valor "1" (casa n.º 31) para cada granel declarado. Não é possível efectuar este controlo quando se utilizar "Número de listas de carga" (casa n.º 4).
R123	Da mensagem originalmente recebida, só os atributos com erro são retransmitidos ao operador, indicando se o atributo em apreço está em falta ou incorrecto.
R135	Esta mensagem retransmite ao Operador Económico todos os dados da declaração de trânsito recebida, associando a cada atributo, se for caso disso, a informação do grupo de dados "Resultados do Controlo".
R138	Este atributo é utilizado como indicador. Quando a estância aduaneira de destino declarada for OTS ou quando forem utilizadas listas de carga o seu valor (= "1") indica que a cópia "B" do Documento de Acompanhamento (NSTI)

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	também tem de ser impressa. Se a estância aduaneira de destino declarada for uma estância NSTI e não forem utilizadas listas de carga, a cópia "B" não tem de ser impressa (= "0").
R143	Os dados da mensagem correspondem sempre à versão corrente (última) dos dados da operação de trânsito. Isto significa que, se for caso disso, contem os dados modificados e/ou, se for caso disso, rectificados na sequência de um eventual controlo e completados com o resultado do controlo na estância aduaneira de partida.
R145	Pelo menos uma ocorrência deste grupo de dados tem de existir na mensagem.
R155	O grupo de dados CÓDIGOS-MERCADORIAS SENSÍVEIS deve estar presente quando a declaração abranger mercadorias sensíveis.
R156	<p>A "quantidade sensível" deve ser indicada quando a remessa contém mercadorias sensíveis (ver também a regra R155).</p> <p>O "Código-Mercadorias sensíveis", nem sempre é necessário, quando a remessa contém mercadorias sensíveis. Se o código das mercadorias SH6 (casa n.º 33) é suficiente para identificar de forma inequívoca uma mercadoria sensível, o "Código-Mercadorias sensíveis", não é necessário. Se o código das mercadorias SH6 (casa n.º 33) não é suficiente para identificar de forma inequívoca uma mercadoria sensível, o "Código-Mercadorias sensíveis" é obrigatório.</p>
R160	O grupo de dados "Resultados do Controlo" (casa D) deve constar no caso da declaração ser submetida no âmbito de um <i>procedimento simplificado</i> .
R165	O grupo de dados "Selos Apostos" (casa D) deve constar no caso da declaração ser apresentada no âmbito de um <i>procedimento simplificado</i> , cuja autorização prevê a utilização de selos.
R230	Este atributo é utilizado como um indicador; o seu valor pode ser "0" ("não") ou "1" ("sim").
R231	O valor deste atributo é um dos 22 países do trânsito sem os 15 da UE.
R240	Quando está presente o grupo de dados "INCIDENTES OCORRIDOS DURANTE O TRANSPORTE" devem estar presentes um ou ambos os grupos de dados "INCIDENTE" ou "TRANSBORDO", completados, se for caso disso, do grupo de dados "INFORMAÇÕES SELOS NOVOS".
R330	Quando for declarada a existência de "Listas de carga" ou a "estância aduaneira de destino declarada" for OTS, este grupo de dados é obrigatório, todavia, durante o período transitório é sempre obrigatório.
R335	Os grupos de dados "RESULTADO DO CONTROLO" e, quando existir, "SELOS APOSTOS" apenas são obrigatórios quando os controlos são efectuados pela administração aduaneira nas instalações do expedidor autorizado..
R470	A mensagem PT015A permite a utilização de códigos até 8 dígitos (nacional), embora apenas os primeiros seis dígitos sejam enviados à estância de destino no AAR (internacional).



NÚMERO	DESCRIÇÃO
R700	Esta informação não é obrigatória quando, a coberto da mesma declaração, mercadorias de natureza diferente estão acondicionadas de tal maneira que é impossível determinar a massa bruta de cada tipo de mercadorias.

7.2. CONDIÇÕES

NÚMERO	DESCRIÇÃO
C001	<p>SE "País de destino" (casa n.º 17a) da rubrica OPERAÇÃO DE TRÂNSITO indicar um país tal como definido nesta Convenção</p> <p>ENTÃO OPERADOR Destinatário (casa n.º 8) = "O"</p> <p>SENÃO OPERADOR Destinatário (casa n.º 8) = "F"</p>
C002	<p>SE "País de destino" (ex-casa n.º 17a) da rubrica ADIÇÃO DE MERCADORIAS indicar um país tal como definido nesta Convenção</p> <p>ENTÃO OPERADOR Destinatário (ex-casa n.º 8) = "O"</p> <p>SENÃO OPERADOR Destinatário (ex-casa n.º 8) = "F"</p>
C005	<p>SE o primeiro dígito de "Modo de transporte interior" (casa n.º 26) = "5" ou "7"</p> <p>ENTÃO "Identificação¹ à partida" (casa n.º 18) não pode ser utilizada</p>
C006	<p>SE o primeiro dígito de "Modo de transporte interior" (casa n.º 26) = "2", "5" ou "7"</p> <p>ENTÃO "Nacionalidade à partida" (casa n.º 18) não pode ser utilizada</p>
C010	<p>SE o primeiro dígito de "Modo de transporte na fronteira" (casa n.º 25) = "2", "5" ou "7"</p> <p>ENTÃO "Nacionalidade na fronteira" (casa n.º 21) = "F"</p> <p>SENÃO "Nacionalidade na fronteira" (casa n.º 21) = "O"</p>
C015	<p>SE "CÓDIGO-SGI" (parte da casa n.º 33) for utilizado</p> <p>ENTÃO "Código de mercadorias" (casa n.º 33) = "O"</p> <p>SENÃO "Código de mercadorias" (casa n.º 33) = "F"</p>
C030	<p>SE estiverem declaradas diferentes Partes Contratantes para a PARTIDA (Identificadas pela Estância de Partida, Casa C) e DESTINO (Identificadas pela estância de Destino, casa 53)</p> <p>ENTÃO pelo menos uma "Estância Aduaneira de Passagem" (casa n.º 51) = "O"</p> <p>SENÃO "Estância Aduaneira de Passagem" (casa n.º 51) = "F"</p>
C035	<p>SE "Tipo de Declaração" (casa n.º 1) ou "Tipo de Declaração" (casa ex-casa n.º 1) = "T2", "T2F" e se o país da estância de partida, identificado pelos 2 primeiros algarismos do "Número de referência da ESTÂNCIA ADUANEIRA de Partida" (casa C) = um país da EFTA ou um dos quatro países de Visegrado</p> <p>ENTÃO "Referências Administrativas Anteriores" = "O"</p> <p>SENÃO "Referências Administrativas Anteriores" = "F"</p>

¹ Corrigido em função da versão francesa

NÚMERO	DESCRIÇÃO
C045	<p>SE “Tipo de declaração” (casa n.º 1) = “T-“</p> <p>ENTÃO “Tipo de declaração” (ex-casa n.º 1) = “O”</p> <p>SENÃO “Tipo de declaração” (ex-casa n.º 1) não pode ser utilizada</p>
C050	<p>SE “TIN” (casa n.º 50) for utilizado</p> <p>ENTÃO Todos os atributos relativos a nome e endereço (NAD) (casa n.º 50) = “F”, se já forem conhecidos do NSTI</p> <p>SENÃO Todos os atributos relativos a nome e endereço (NAD) (casa n.º 50) = “O”</p>
C055	<p>SE “Contentor” (casa n.º 19) = “1”</p> <p>ENTÃO “CONTENTORES (casa n.º 31)” = “O”</p> <p>SENÃO “CONTENTORES (casa n.º 31)” = “F”</p>
C060	<p>SE “Natureza de volumes” (casa n.º 31) indicar “ A granel” (rec 21 da UNECE: “VQ”, “VG”, “VL”, “VY”, “VR” ou “VO”)</p> <p>ENTÃO “Marcas e números dos volumes” (casa n.º 31) = “F”</p> <p>“Número de volumes” (casa n.º 31) não pode ser utilizada</p> <p>“Número de unidades” (casa n.º 31) não pode ser utilizada</p> <p>SENÃO</p> <p>SE “Natureza de volumes” (casa n.º 31) indicar “Não embalado” (rec 21 da UNECE: NE)</p> <p>ENTÃO “Marcas e números dos volumes” (casa n.º 31) = “F”</p> <p>“Número de volumes” (casa n.º 31) não pode ser utilizada</p> <p>“Número de unidades” (casa n.º 31) = “O”</p> <p>SENÃO “Marcas e números dos volumes” (casa n.º 31) = “O”</p> <p>“Número de volumes” (casa n.º 31) = “O”</p> <p>“Número de unidades” (casa n.º 31) não pode ser utilizada</p>
C075	<p>SE “Informações complementares” (casa n.º 44) = “DG0” ou “DG1”</p> <p>ENTÃO “Exportação da CE” ou “Exportação do país” (casa 44) = “O”</p> <p>SENÃO “Exportação da CE” ou “Exportação do país” (casa 44) não podem ser utilizadas</p>
C085	<p>SE “Tipo de garantia” = 0, 1, 2, 4 ou 9</p> <p>ENTÃO “REFERÊNCIA DA GARANTIA” = “O”</p> <p>SENÃO “REFERÊNCIA DA GARANTIA” = “F”</p>
C086	<p>SE “Tipo de garantia” = 0, 1, 2, 4 ou 9 e [atributo “NRG” (Casa n.º 52) (N.º de Referência da Garantia NSTI) utilizado]</p> <p>ENTÃO “Código de Acesso” = “O”</p> <p>SENÃO “Código de Acesso” = “F”</p>

NÚMERO	DESCRIÇÃO
C095	<p>SE “Número de listas de carga” (casa n.º 4) for utilizada ENTÃO “Número total de volumes” (casa n.º 6) = “O” SENÃO “Número total de volumes” (casa n.º 6) = “F”</p>
C099	<p>SE o campo de texto livre correspondente for utilizado ENTÃO “_LNG” = “O” SENÃO “_LNG” = “F” (A língua dos atributos dos endereços é expressa por NAD_LNG)</p>
C100	<p>SE "Resultados do controlo" (casa D) for utilizada ENTÃO “Localização autorizada das mercadorias” = "F" "Sublocal aduaneiro" não pode ser utilizado "Código de localização aprovada" não pode ser utilizado "Localização aprovada das mercadorias" não pode ser utilizado SENÃO “Localização autorizada das mercadorias” não pode ser utilizada "Código de localização aprovada" = "F" "Localização aprovada das mercadorias" = "F" "Sublocal aduaneiro" = "F"</p>
C110	<p>SE “Resultados do Controlo” (procedimento simplificado) for utilizado ENTÃO “TIN” = “O” SENÃO “TIN” = “F”</p>
C125	<p>SE “Outra Referência da Garantia” não for utilizado ENTÃO “Número de Referência da Garantia” = “O” SENÃO “Número de Referência da Garantia” não pode ser utilizado</p>
C130	<p>SE “Número de Referência da Garantia” não for utilizado ENTÃO “Outra Referência da Garantia” = “O” SENÃO “Outra Referência da Garantia” não pode ser utilizado</p>
C135	<p>SE só for declarado um único país de expedição ENTÃO “País de expedição (casa n.º 15a)” da rubrica OPERAÇÃO DE TRÂNSITO = “O” “País de expedição (ex-casa n.º 15a)” da rubrica ADIÇÃO DE MERCADORIAS não pode ser utilizada SENÃO “País de expedição (casa n.º 15a)” da rubrica OPERAÇÃO DE TRÂNSITO não pode ser utilizada “País de expedição (ex-casa n.º 15a)” da rubrica ADIÇÃO DE MERCADORIAS = “O”</p>
C140	<p>SE só for declarado um único país de destino</p>

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	<p>ENTÃO “País de destino (casa n.º 17a)” da rubrica OPERAÇÃO DE TRÂNSITO = “O”</p> <p>“País de destino (ex-casa n.º 17a)” da rubrica ADIÇÃO DE MERCADORIAS não pode ser utilizada</p> <p>SENÃO “País de destino (casa n.º 17a)” da rubrica OPERAÇÃO DE TRÂNSITO não pode ser utilizada</p> <p>“País de destino (ex-casa n.º 17a) da rubrica ADIÇÃO DE MERCADORIAS = “O”</p>
C160	<p>SE o TIN do operador económico for indicado</p> <p>ENTÃO Todos os atributos marcados com esta condição = “F”, <u>SE</u> já forem conhecidos pelo NSTI</p> <p>SENÃO Todos os atributos marcados com esta condição = “O”</p>
C165	<p>SE a indicação de procedimento simplificado = “Sim”</p> <p>ENTÃO TIN = “O”</p> <p>SENÃO TIN = “F”</p>

7.3. REGRAS TÉCNICAS

NÚMERO	DESCRIÇÃO
TR0007	O grupo de ADIÇÃO DE MERCADORIAS só é obrigatório quando existem discrepâncias numa ou mais adições ou foram encontradas novas mercadorias durante o controlo.
TR0008	Este grupo de dados deve ser usado nos seguintes casos: <ul style="list-style-type: none"> - Quando o Indicador de Controlo no RESULTADOS DO CONTROLO (ADIÇÃO) for DI ou NE este grupo deve conter os dados resultantes da descarga. - Quando o Indicador de Controlo no RESULTADO DO CONTROLO (ADIÇÃO) for OR este grupo deve conter os dados originais recebidos na declaração.
TR0011	(Não satisfatório – Foram encontradas discrepâncias ao nível do grupo ADIÇÃO DE MERCADORIAS – Indicador de Controlo = DI) Foram especificados dois grupos de ADIÇÃO DE MERCADORIAS: <ul style="list-style-type: none"> - GI-OR – para a informação das adições originais – especifica todos os grupos e elementos de dados presentes nas adições da mensagem original e inclui também o grupo de Resultados do Controlo com Indicador de controlo = OR. - GI-DI – para a informação das adições relativas às mercadorias encontradas – Contém também o grupo de Resultados do Controlo com Indicador de controlo = DI. Eventualmente, outros grupos de Resultados do Controlo com valores NP ou OT podem ser adicionados, traduzindo, respectivamente, a ausência de documentos ou outra ocorrência relativa a adições de mercadorias. - A falta de uma adição deve ser tratada como discrepância.
TR0012	(Não satisfatório – Falta de Documento – Indicador de Controlo = NP) Por cada Documento em falta, é adicionado um grupo de RESULTADOS DO CONTROLO com Indicador de Controlo = NP.
TR0013	(Não satisfatório – Novo grupo de ADIÇÃO DE MERCADORIAS encontrado durante o Controlo - Indicador de Controlo = NE) É especificado um grupo novo de ADIÇÃO DE MERCADORIAS contendo a informação encontrada. Neste caso é indicado apenas um grupo de RESULTADOS DO CONTROLO com Indicador de Controlo = NE.
TR0014	(Não satisfatório – Documento Não Apresentado – Indicador de Controlo = NP) Grupo ADIÇÃO DE MERCADORIAS - RESULTADOS DO CONTROLO - Indicador de Controlo = NP. O atributo “N.º da casa do DocAcc” contém a referência relativa ao documento em falta no formato 44#n (sendo n o número do documento).

NÚMERO	DESCRIÇÃO
TR0015	Se este campo for preenchido então, no grupo DOCUMENTOS/CERTIFICADOS APRESENTADOS é obrigatório o preenchimento do campo Tipo de Documento.
TR0018	O símbolo Cardinal ('#') é utilizado para indicar o número da subdivisão ou ocorrência (i.e. 'N.º da casa do DocAcc # Subdivisão/Ocorrência').
TR0019	<p>Numeração das Adições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - No caso de não existirem diferenças numa Adição, a numeração mantém-se igual à definida na declaração. - No caso de existir uma nova adição, a numeração desta adição será igual ao número da última adição da declaração + 1.
TR0020	O valor zero (0) pode ser utilizado neste campo.
TR0021	O valor deste campo deve ser maior que zero (0).
TR0095	<p>No caso de existirem Listas de Carga:</p> <p>O atributo "País de expedição/exportação", do CABEÇALHO, é impresso e registado com '--';</p> <p>O atributo "N.º total de adições", do CABEÇALHO, é impresso com '--' mas é registado com '1';</p> <p>O atributo "N.º de adição", da ADIÇÃO DA MERCADORIA, é impresso com '- -' mas é registado com '1';</p> <p>A condição C035 não se pode verificar;</p> <p>A condição C135 não se aplica.</p>
TR0099	<p>Este item deve ser preenchido se a mensagem for em formato EDIFACT e o correspondente campo de texto livre não utilizar o grupo de caracteres UNOC. Nos restantes casos é de preenchimento facultativo.</p> <p>Se este campo for preenchido, deve conter o código de língua correspondente ao campo de texto livre.</p>
TR0100	Este campo deve ser validado pela lista de códigos n.º 14 (Referências administrativas anteriores).
TR0101	Este campo deve ser validado pela lista de códigos n.º 39 (Informação adicional – Menções especiais).
TR0102	Apesar do formato do campo "Código das mercadorias" ser alfanumérico, o sistema só aceita algarismos, por razões técnicas.
TR0103	Este campo deve ser validado pela lista de códigos n.º 13 (Tipo de documentos).
TR0301	<p>SE o "Número de Referência da Garantia" for usado e o "Tipo de garantia" = 4</p> <p>ENTÃO a estrutura do "Número de Referência da Garantia" = an24</p> <p>SENÃO a estrutura do "Número de Referência da Garantia" = an17</p>

7.4. REGRAS NACIONAIS

NÚMERO	DESCRIÇÃO
RN001	No grupo de dados "RESULTADO DO CONTROLO", apenas preenchido no procedimento simplificado, a "Data Limite" deve ser preenchida de acordo com o seguinte: Limite Mínimo: Data da declaração + 1 Dia Limite Máximo: Data da declaração + 21 Dias
RN002	O "Tipo da garantia" = "7" (casa n.º 52) não pode ser usado nacionalmente.
RN003	A "Data da declaração" (casa n.º 50), deve coincidir com a data do envio.
RN004	No grupo de dados "RESULTADO DO CONTROLO", apenas preenchido no procedimento simplificado, o código do resultado do controlo deve ser preenchido com o valor A3.
RN005	SE "Tipo de garantia" = 3 ou 8 ENTÃO "OUTRAS REFERÊNCIAS DA GARANTIA" = "O" SENÃO "OUTRAS REFERÊNCIAS DA GARANTIA" = "F"
RN006	SE "Tipo de garantia" = 6 não se preenchem os campos "REFERÊNCIAS DA GARANTIA" e "OUTRAS REFERÊNCIAS DA GARANTIA".
RN007	O Tipo de garantia "7" não pode ser invocado.

8. ESTRUTURAS DE NUMERAÇÃO

NÚMERO	DESCRIÇÃO
N001	NRM/MRN – NÚMERO DE REFERÊNCIA DO MOVIMENTO

Campo	Conteúdo	Tipo	Exemplos
1	Últimos dois dígitos do ano	n2	02
2	Código do país (ISO alfa 2)	a2	PT
3	Código único da operação de trânsito por ano e por país: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Código da EA ➤ Número sequencial do movimento propriamente dito (> que 0) 	Alfanumérico 13: an6 an7	0000401234567
4	Dígito de controlo	an1	5
Comprimento: 18			
NOTA: Número atribuído automaticamente pelo sistema da DGAIEC.			

NÚMERO	DESCRIÇÃO
N002	NRG/GRN – NÚMERO DE REFERÊNCIA DA GARANTIA

Campo	Conteúdo	Tipo	Exemplos
1	Últimos dois dígitos do ano	n2	02
2	Código do país (ISO alfa 2)	a2	PT
3	Código único da garantia (dada pela EA de Garantia), por ano e país: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Código da EA ➤ Número sequencial da garantia propriamente dito (> que 0) 	Alfanumérico 12: an6 an6	000040123456
4	Dígito de controlo	an1	4
5	Identificação do número do título atribuído pelo fiador para garantias individuais	an7	A001245
Comprimento: 24			
NOTA: Número atribuído pela DGAIEC (EA de Garantia).			

NÚMERO	DESCRIÇÃO
N003	NEA/COR – NÚMERO DE REFERÊNCIA DA ESTÂNCIA ADUANEIRA

Campo	Conteúdo	Tipo	Exemplos
1	Código do país (ISO alfa 2)	a2	PT
2	Código da EA	an6	000040
Comprimento: 8			
NOTA: Códigos definidos pela DGAIEC.			

NÚMERO	DESCRIÇÃO
N004	NRL/LRN – NÚMERO DE REFERÊNCIA LOCAL

Campo	Conteúdo	Tipo	Exemplos
1	Ano	n4	2002
2	Código do país (ISO alfa 2)	a2	PT
3	Código identificador da pessoa que envia a declaração, isto é: O NIF do responsável principal se for o próprio a efectuar as suas declarações ou o número da “cédula”, caso seja um despachante	an9	500000000 ou 0000999R9
4	Número sequencial (> que 0)	an7	1234567
Comprimento: 22			
NOTA: Número atribuído pelo OE no caso de envio por EDIFACT/XML. Nas restantes situações o número é atribuído automaticamente pelo sistema da DGAIEC.			

NÚMERO	DESCRIÇÃO
N005	TIN – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR ECONÓMICO

Campo	Conteúdo	Tipo	Exemplos
1	Código do país (ISO alfa 2)	a2	PT
2	Identificação fiscal/pessoal do OE	an9	500000000
Comprimento: 11			

9. DOCUMENTO DE ACOMPANHAMENTO

COMUNIDADE EUROPEIA		I REGIME		MRN
A	2 Expedidor/Exportador	N.º	3 Formulários	4 Lista da carga
	8 Destinatário	N.º	5 Adições	6 Total volumes
			Exemplar de retorno a enviar à estância de:	
			15 País de expedição/exportação	17 País de destino
A	18 Identificação e nacionalidade do meio de transporte à partida	56 Outros incidentes no curso do transporte Referência dos factos e das medidas tomadas		G VISTO DAS AUTORIDADES COMPETENTES
	31 Volumes e designação das mercadorias	32 Adição N.º	33 Código das mercadorias	35 Massa bruta (kg) 36 Massa líquida (kg) 40 Declaração sumária/documento precedente
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/Certificados e autorizações				
55 Transportes	Lugar e país: Identificação e nacionalidade do novo meio de transporte: Ctr. [] (1) Identificação do novo conteúdo: (1) Indicar 1 se SIM ou 0 se NÃO.	Lugar e país: Identificação e nacionalidade do novo meio de transporte: Ctr. [] (1) Identificação do novo conteúdo: (1) Indicar 1 se SIM ou 0 se NÃO.		
F VISTO DAS AUTORIDADES COMPETENTES	Novos selos: Número: Assinatura: <input type="checkbox"/> Informação já recebida no sistema	marcas: Carimbo:	Novos selos: Número: Assinatura: <input type="checkbox"/> Informação já recebida no sistema	marcas: Carimbo:
50 Responsável principal	N.º	C ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA		
51 Estâncias de passageiros previstas (3 países)				
52 Garantia não válida para			Cód.	53 Estância aduaneira de destino (e país)
D CONTROLO PELA ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA	I CONTROLO PELA ESTÂNCIA ADUANEIRA DE DESTINO			
Resultado: Selos apostos: Número marcas: Prazo (data-limite):	Data de chegada: Controlo dos selos: Observações:		Exemplar de retorno enviado em após registo com o N.º Assinatura: Carimbo	

